CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 30 / 08 / 2011
HORA: 17h42min
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.214/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 24/08/11 A 25/11/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA A LEI Nº 3.207/2011 QUE '*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 72 (SETENTA E DOIS) SERVIDORES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL SÃO JOSÉ E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO*'."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.207/2011, de 15 de agosto de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

IX 01 (um) Auxiliar de Administração com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais; (NR)

(...)

XI 18 (dezoito) Auxiliares de Serviços Gerais - Hospital com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais (NR)

XII 03 (três) Auxiliares de Farmácia com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais. (AC)

§ 1º – As funções previstas nos incisos XI e XII do presente artigo, não contempladas no Plano do Quadro de Cargos fixado pelo art. 3º da Lei 2.501/2008, terão os padrões de vencimento 02 e 05, respectivamente, fixados pelo art. 25 da mesma Lei. (AC)

§2º As atribuições e requisitos para as contratações previstas nos incisos XI e XII constam no ANEXO da presente Lei. (AC)""

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2011.

DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE AGOSTO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOSPITAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: fazer trabalhos de limpeza e manutenção em dependências hospitalares; executar tarefas de copa e cozinha.

b) Descrição Analítica: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de edifícios voltados ao atendimento hospitalar, logradouros públicos e equipamentos; efetuar a limpeza e conservação de móveis, utensílios e equipamentos, pisos, vidros, lustres, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos, separando materiais recicláveis para descarte; reabastecer banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações nos locais de trabalho; manter em perfeita higiene as cozinhas e demais dependências; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar alimentos, café, chá e servi-los; executar outras tarefas de apoio operacional inerentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas;
b) Especial: Atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO;

a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Instrução: ser alfabetizado, ensino fundamental incompleto.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos auxiliares de Farmácia, sob a orientação do profissional farmacêutico, inclusive os de caráter braçal necessário ao desempenho da função.

b) Descrição Analítica: Executar o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins de acordo com a prescrição ou receita médica, sob a orientação do profissional farmacêutico, receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; proceder o registro da entrada e saída de medicamentos em sistema de computador; zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais que utilizar; executar outras tarefas de apoio operacional inerentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas;
b) Especial: Atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Instrução: ensino médio completo ou cursando;